

PREÂMBULO - (Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações):

PROCESSO Nº 73/2013

EDITAL Nº 73/2013

EDITAL DE LICITAÇÃO (MODALIDADE CONVITE Nº 39/2013).

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Parapuã

Secretaria Requisitante: Fundo Social de Solidariedade de Parapuã

Local de Abertura da Licitação: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Parapuã

Tipo: Menor Preço Global

Publicação: Mural da Prefeitura Municipal de Parapuã, Avenida São Paulo, nº1.113

Início da Licitação: 13/11/2013.

Encerramento da Licitação: 26/11/2013, às 09:00 horas.

Valor Estimado da Licitação R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A Prefeitura Municipal de Parapuã, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público a todos os interessados, que se encontra aberto o **Convite de Preços nº 39/2013**, licitação tipo “menor preço”, regido pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº123/2016, destinado à aquisição de materiais para implantação da Praça de Exercícios do Idoso (madeiras, pregos e outros). Os envelopes de n.º 01 – Documentação e n.º 02 – Proposta deverão ser entregues e protocolados **até as 09:00 horas** do dia **26/11/2013**, junto ao Departamento de Compras e Licitações. A sessão pública de abertura dos envelopes ocorrerá às 09:00 horas, na sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Parapuã. Maiores informações através do Departamento de Compras e Licitações, situado na Avenida São Paulo, 1113, telefone (18) 3582-9026 das 7h30min às 12h00min e das 13h30 às 17h00, de segunda à sexta-feira.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Aquisição de materiais para implantação da Praça de Exercícios do Idoso (madeiras, pregos, chapa de zinco, etc), conforme anexo IV.

2 – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Só poderão participar do presente certame as empresas em atividade e especialidade compatível com o objeto do presente Processo.

2.2. Não poderão participar da licitação as empresas:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) Impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública;

c) Na forma de Consórcios;

d) Que tenham participado direta ou indiretamente da elaboração deste Processo.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. Os materiais descritos no (anexo IV) deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Municipal, situado na Rua São Luiz, nº 138, com frete por conta e risco do fornecedor.

3.2. Prazo máximo para entrega: 20 dias após recebimento da ordem de fornecimento dos materiais.

3.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias mediante, após a liberação dos recursos pelo FUSSESP e comprovação e ordem de pagamento para implantação da Praça de Exercício do Idoso, que será acompanhada e fiscalizada pela Assistente Social, responsável pelo Projeto e pelo Departamento de Engenharia, através de emissão da Nota Fiscal correspondente.

3.4. Os materiais cotados e posteriormente entregues deverão seguir rigorosamente as especificações contidas no (anexo IV).

3.5. O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT 162 de 29/12/08, mencionando na mesma o número da conta corrente da empresa, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

3.6. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

3.7. As empresas que tiverem empenhos em vigor com a Prefeitura Municipal de Parapuã, cuja entrega dos materiais estiverem atrasado por mais de 15 (quinze) dias, estarão automaticamente inabilitadas de participar da presente licitação.

3.8. Nos preços finais apresentados deverão estar inclusos todos os impostos ou qualquer outra taxa.

3.9. As empresas participantes deverão formular suas propostas conforme o (anexo III) do presente Edital.

3.9.1. A alteração do formulário proposta (anexo III) quanto à especificação dos materiais, quantidades e itens ocasionará a desclassificação da empresa.

4 – DO JULGAMENTO:

4.1. O julgamento será efetuado pelo menor preço total, desde que atendidas todas as exigências do Edital.

4.2. Em caso de empate, será realizado sorteio público.

5 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

5.1. A contratante que for total ou parcialmente inadimplente, haverá suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Parapuã, pelo prazo de dois anos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, art. 87, inciso III.

6 – DOS RECURSOS:

6.1. De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes devendo tais recursos serem protocolados junto à própria Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

7 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

7.1. Artigos 3º, 42, 43, 44 e 45 da lei Federal Complementar nº123/2006.

7.2. Instrução Normativa MPS/SRP nº 3

7.3. Lei Municipal nº 777/98 e suas alterações

7.4. Artigos 4º, 5º e 11 do Decreto Federal 6.207/2007.

7.5. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

8 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

8.1. Todo proponente deverá apresentar dois envelopes devidamente fechados, contendo:

8.1.2. **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO Nº01”:**

8.1.3 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4 – DA REGULARIDADE FISCAL: (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93).

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (CADESP);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor, relativa ao ICMS, (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal Estadual, bem como obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo);

e) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários ou outra equivalente, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);

f) Prova de regularidade de débito para com a Seguridade Social – INSS, para a finalidade de licitação e contratação com o Poder Público, com prazo de validade em vigor;

g) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão;

i) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;

i.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Parapuã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

i.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem i.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

Observação Importante: O licitante caracterizado como ME ou EPP que tiver problemas com a documentação referente à Regularidade Fiscal e quiser se beneficiar do acima descrito, deverá apresentar TODA a documentação solicitada, mesmo com restrições e/ou problemas.

8.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

OBSERVAÇÃO: Todos documentos supra mencionados deverão ser apresentados na forma original ou cópias autenticadas, sujeitos a conferência de sua autenticidade em conformidade com o disposto no artigo 32 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores, documentos retirados pela internet estão dispensados de autenticação.

8.1.6. O(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em cópia(s) simples autenticada(s) por tabelião, ou através de publicação em órgãos da Imprensa Oficial, devidamente acondicionados em envelope lacrado e indevassado contendo a indicação **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**, a ser protocolizado no Departamento de Compras e Licitações, na Avenida São Paulo, nº1113 da Prefeitura Municipal, no horário definido no edital. A aceitação do(s) documento(s) em cópia(s) simples requer, no ato da habilitação, a apresentação do(s) original (i)s, para fins de autenticação pela Comissão Permanente de Licitações;

8.1.7. Os documentos que não apresentarem o prazo de validade impresso serão considerados com validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua data de emissão.

8.1.8. DECLARAÇÃO que encontra-se em situação regular perante ao Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **(Anexo V)**.

8.1.9. DECLARAÇÃO, que não houve ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, conforme **(Anexo VI)**.

8.1.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou quando não possível, apresentar cópias autenticadas em cartório competente.

8.1.11. Uma vez aberto o envelope nº01 – não serão aceitas substituições, acréscimos ou alterações nos documentos apresentados.

8.1.12. Do resultado à fase de habilitação, caberá recurso à Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do dia posterior ao da reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação, salvo concordância expressa dos participantes renunciando ao prazo recursal.

8- DAS PROPOSTAS:

8.1. A proposta deverá ser entregue em um envelope fechado e lacrado, elaborada de forma a atender os seguintes requisitos:

a – apresentar valores unitários e globais, sendo critério de avaliação o de Menor Preço Global;

b – conter uma única proposta;

c – prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Envelope nº02- Proposta;

d – indicações dos valores dos materiais fornecidos, separado, do valor para instalação.

e - A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil e não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

8.1.2. Os envelopes de documentação e proposta deverão apresentar as seguintes informações na parte externa:

No envelope nº 01 – Documentação:

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Referente CONVITE DE PREÇOS Nº 39/2013
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

No envelope nº 02 – Proposta:

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Referente CONVITE DE PREÇOS Nº 39/2013
ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial**

9 – DO PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:

9.1. Os interessados deverão protocolar seus envelopes (de número 01 e 02) junto ao Departamento de Compras e Licitações até as **09:00 horas**, do dia **26/11/2013**.

9.2. A empresa proponente receberá um protocolo, no qual constará o número do Convite e do Processo, assim como o nome da empresa, a data e a hora da entrega dos envelopes.

9.3. Não serão recebidos envelopes após o dia e o horário acima especificados.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1. A Sessão Pública de abertura dos envelopes ocorrerá às **09:00 horas**, do dia **26/11/2013**, pela Comissão de Permanente de Licitações.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrente da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00000 – 205 – Fundo Municipal de assistência Social – F.M.A.S - Material de Consumo – Fonte de Recurso:- 2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados – Convênio Estadual FUSSESP “Praça de Exercícios do Idoso”.

12 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

12.1. O julgamento será feito pela Comissão Permanente de Licitações, conforme Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as condições deste Edital e seus anexos e demais normas legais, competindo a Comissão Permanente de Licitações apreciar e decidir sobre eventuais omissões constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no parágrafo 3º, do art.43 da Lei acima citado.

12.2. Nesta fase serão desclassificadas:

12.2.1. Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas e, após observado quando for o caso, o disposto no parágrafo 2º, art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

12.3. As propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital e seus anexos, ou apresentarem preços excessivos.

12.4. Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer condições e vantagens não previstas no Edital e seus anexos.

12.5. O julgamento da licitação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação feita pelo Senhor Prefeito Municipal.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo atraso injustificado da Implantação da Praça, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminada, a serem calculadas sobre o valor da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso;

b) atraso superior de 05 (cinco) dias, além da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste;

13.2. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

a) multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso;

13.3. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a municipalidade por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outro;

d) aplicação de sanções será procedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

14 - DA CONTRATAÇÃO:

14.1. A licitante vencedora será convocada pela Prefeitura para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o Contrato, nos termos da minuta deste edital, conforme (anexo VII).

14.2. Caso a licitante vencedora, ao ser notificado para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, ou não solicite, com justificativa aceita pela Prefeitura, dilatação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste.

14.3. A recusa injustificada para assinatura do Contrato também sujeitará a licitante vencedora às penalidades dispostas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Na hipótese do subitem 14.2, caberá a Prefeitura o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observadas a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou de revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. A contratada se obriga a manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e participação, exigidas na licitação.

14.6. Todos os instrumentos contratuais deverão ser assinados na Prefeitura Municipal de Parapuã, por representante legal da empresa.

15 - DA RESCISÃO:

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízos das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Fica expressamente vedada a empresa contratada, a transferência de responsabilidades, do objeto licitado a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

15.3. Todo pessoal empregado na execução dos serviços ficará sob responsabilidade do licitante vencedor.

15.4. Os casos omissos que porventura surgirem no cumprimento do presente instrumento darão ensejo à alteração, se for o caso, dos termos do Contrato.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

16.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferirá para a Prefeitura Municipal de Parapuã, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

16.3. As despesas com o transporte, análise de materiais etc., quando necessário, a critério da contratante, correrão por conta da contratada.

16.4. A contratada obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Parapuã, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

16.5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

17 - DO LOCAL DA INSTALAÇÃO:

17.1. A implantação da "Praça do Exercício do Idoso", será em espaço existente no Conjunto Habitacional Parapuã B, Rua Amapá esquina com a Rua Roraima, neste Município, onde possui cerca de 177,00m², neste Município.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, referente a este edital, onde serão registrados as impugnações e recursos por ventura existentes.

18.2. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, não cabendo ao licitante direito a indenizações, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

18.3. Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas constantes do presente edital, ficam sujeitas às penalidades da lei.

18.4. Os casos omissos que possam surgir no decorrer do andamento do presente processo, serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, devendo ser apreciados e dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações, e, posteriormente submetidos à apreciação da autoridade superior, se for o caso.

18.5. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVITE, fica eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz.

18.6. Os produtos cotados e posteriormente entregues deverão seguir rigorosamente as especificações contidas no anexo IV.

18.7. O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT 162 de 29/12/08, mencionando na mesma o número da conta corrente da empresa, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

18.8. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

18.9. Nos preços finais apresentados deverão estar inclusos todos os impostos ou qualquer outra taxa.

18.10. As empresas participantes deverão formular suas propostas conforme o (anexo III) do presente Edital.

18.11. A alteração do formulário proposta (anexo III) quanto à especificação dos materiais, quantidades e itens ocasionará a desclassificação da empresa.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Esta Licitação na modalidade **CONVITE DE PREÇOS** é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e Lei Complementar nº 123/2006, no critério para adjudicação do fornecimento dos produtos serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

18.2. No caso de recusa total ou parcial do produto objeto da presente licitação, pela Administração, por defeito ou vício, terá o fornecedor, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação, para promover a substituição.

E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Parapuã.

19 - FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Modelo Declaração de ME ou EPP;

Anexo II – Modelo Declaração de Aceitação das condições do Edital;

Anexo III – Modelo Formulário Proposta de Preços;

Anexo IV – Especificações dos Materiais;

Anexo V – Declaração de Regularidade Perante ao Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 13 de novembro de 2013.

CLÁUDIO DE SOUZA MENDES
Supervisor de Compras
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Anexo I – Modelo Declaração de Enquadramento de ME ou EPP

Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA - ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

_____, _____ de _____ de 2013.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa

Anexo II – Modelo Declaração de Aceitação das Condições do Edital

Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do **Convite de Preços nº 39/2013 - Processo nº 73/2013**.

_____, _____ de _____ de 2013.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa

Anexo III – Modelo Formulário Proposta de Preços

Aquisição de Materiais Para Implantação da Praça de Exercício do Idoso

Convite de Preços nº 39/2013 - Processo nº 73/2013

Empresa Proponente:

Itens	Descrição dos Materiais	Qtde	V. Unit.	V. Total
01-	Madeira de eucalipto roliça tratada c/diâmetro de 08cm	130,20 m		
02-	Madeira de eucalipto roliça tratada c/diâmetro de 10cm	20,80 m		
03-	Madeira de eucalipto roliça tratada c/diâmetro de 12cm	28,60 m		
04-	Madeira de eucalipto roliça tratada c/diâmetro de 17cm	6,00 m		
05-	Madeira de eucalipto roliça tratada c/diâmetro de 20cm	7,00 m		
06-	Madeira de eucalipto roliça tratada c/diâmetro de 22cm	8,00 m		
07-	Madeira de pinus aparelhada, tratada c/diâmetro de 5cm (sarrafos)	38,00 m		
08-	Madeira de pinus aparelhada, tratada c/diâmetro de 8cm (caibros)	8,00 m		
09-	Madeira de pinus aparelhada, tratada c/diâmetro de 10cm (ripão)	15,60 m		
10-	Madeira de pinus aparelhada, tratada c/diâmetro de 15cm (tábuas)	77,80 m		
11-	Telha tipo francesa	072 unid.		
12-	Cumieiras	020 unid.		
13-	Prego 17x21	4,00 unid.		
14-	Prego 18x36	1,00 unid.		
15-	Parafuso/porcas/arruelas/ (15/3/8")	323 unid.		
16-	Abraçadeira de ½	08 unid.		
17-	Barra de Ferro redondo ½ polegada (4 peças de 70cm)	2,80 unid.		
18-	Placa de zinco auto - explicativas (aparelhos e praça)	07 unid.		
19-	Verniz Marítimo para pintura das madeiras (3,6 litros)	03 unid.		
20-	Cicloergômetro em aço inox (pedais) c/parafuso	06 unid.		

21-	Rolo – acompanhada parafusos	02 unid.		
22-	Rotor de punho e aço c/base de madeira acompanhada parafusos	02 unid.		
23-	Escada de ombro com 20 degraus acompanhada parafuso	02 unid.		
Valor Total R\$				

Identificação do Proponente:

Validade da proposta:

Condição de pagamento:

Prazo de entrega dos materiais:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP:

Fone/Fax:

e-mail:

Dados de quem vai assinar o contrato:

Dados Bancário:

Agência:

Conta Corrente:

Banco:

Assinatura do responsável

Nome:

RG e CPF:

Anexo IV – Especificações dos Materiais

- 1) ESTAÇÃO SENTA E LEVANTA - 4 CADEIRAS S/BRAÇO
 - 2) ESTAÇÃO ESCADA E RAMPA- 2 ESCADAS E 1 RAMPA
 - 3) ESTAÇÃO DE ERGOMETRIA(CADEIRA C/BRAÇO P/ PEDAIS)-6 CADEIRAS C/ BRAÇO
 - 4) ESTAÇÃO BARRAS PARALELAS
 - 5) ABRIGO PARA APARELHOS 02 ROLOS, 02 ROTORES E 02 ESCADAS PARA DEDOS
 - 6) PLACAS AUTO-EXPLICATIVAS(1 DA PRAÇA E 6 DOS EQUIPAMENTOS)
 - 7) PINTURA DE MADEIRA
- 1) ESTAÇÃO SENTA E LEVANTA - 4 CADEIRAS S/BRAÇO:

Descrição	Quantidade	Total Geral de prego e parafuso	Total geral de Madeiras Comprimento/Diâmetro
Estrutura em madeira de eucalipto tratada p/4 cadeiras s/braço	4 Encostos e Assento de roliça 80cmx8cm 4 Pés de 1,85m x 8 cm		6,40m x 8cm 7,40m x 8cm Total =13,80m x8cm
Encosto e Assento em madeira de pinus aparelhada tratada	16 Tábuas de 80cmx15cm		13m x 15 cm
Mourão em madeira de eucalipto tratada para apoio de barras paralelas de ferro	4 peças de 1,70m x 20 cm		7m x 20cm
Abraçadeiras de ½	8 peças	8 peças	

Barra de ferro redondo ½ polegada	4 peças de 70 cm		2,80m
Prego 17x21	01 Pacote c/1 Kg	01 Pacote c/1 Kg	
Parafusos de 15cm	24 peças	96 peças	
Porcas	24 peças	96 peças	
Arruelas	24 peças	96 peças	

2) ESTAÇÃO ESCADA E RAMPA- 2 ESCADAS E 1 RAMPA:

Descrição	Quantidade	Total Geral de prego e parafuso	Total geral de Madeiras Comprimento/Diâmetro
Estrutura em madeira de eucalipto tratada 4 mourões	4 Peças de 2,45m x 10 cm		10m x 10cm
Tábuas de madeira de pinus aparelhada tratada para escadas e patamar.	23 Peças 85 cm x 15 cm		20 m x 15cm

<p>Sarrafos em madeira de pinus aparelhada tratada, para rampa.</p>	<p>38 Peças de 1m x 5 cm</p>		<p>38m x 5cm</p>
<p>Corrimão em madeira de eucalipto roliça tratada.</p> <p>Coluna de apoio em madeira de eucalipto roliça tratada (escada)</p> <p>Coluna de apoio em madeira de eucalipto roliça tratada (rampa)</p> <p>Laterais das escadas em madeira de eucalipto roliça tratada, dividida ao meio</p> <p>Travessa da rampa em</p>	<p>Escada 4 peças de 1,40m x 8 cm</p> <p>Patamar 1 peça de 90cm x 8 cm</p> <p>Rampa 2 peças de 2,50m x 8 cm</p> <p>6 pçs de 1,50m x 8 cm</p> <p>2 pçs de 1,60m x 8 cm</p> <p>4 pçs de 1,30m</p>		<p>11,5m x 8 cm</p> <p>9 m x 8cm</p> <p>3,20m x 8cm</p> <p>6m x 17cm</p>

caibros de pinus aparelhada tratada	x 17 cm		
Trava para rampa em madeira de eucalipto roliça tratada.	3 pçs de 2,60m x 8 cm		8m x 8cm
	3 pçs de 1m x 8 cm		3m x 8cm
Pregos 17x21	01 Pacote c/1 Kg	01 Pacote c/1 Kg	
Pregos 18x36	01 Pacote c/1 Kg	01 Pacote c/1 Kg	
Parafuso de 15cm	32 peças	32 peças	
Porca	32 peças	32 peças	
Arruela	32 peças	32 peças	

3) ESTAÇÃO DE ERGOMETRIA(CADEIRA C/BRAÇO P/ PEDAIS)-6 CADEIRAS C/ BRAÇO:

Descrição	Quantidade	Total Geral de prego e parafuso	Total geral de Madeiras Comprimento/Diâmetro
Estrutura em madeira de eucalipto roliça tratada p/confecção de 6 cadeiras c/braço	12 pé direito traseiro 1,40m x 8 cm 12 pé direito dianteiro 1,10m x 8 cm 12 bases para assento 55 cm x 8 cm 12 braços de 60 cm x 8 cm 12 apoios do braço de 25 cm x 8cm Total das pçs 3,90m x 8 cm		47m x 8cm
Encosto e Assento Tábuas de pinus aparelhadas tratadas	24 peças de 80 cm x 15 cm p/encosto e assento		20m x 15cm
Ciclo ergômetro em aço inox (pedais)	6 unidades	6 unidades	

	Para 6 cadeiras		
Parafuso de 15cm	24 unidades	144 unidades	
Porca	24 unidades	144 unidades	
Arruelas	24 unidades	144 unidades	

4) ESTAÇÃO BARRAS PARALELAS:

Descrição	Quantidade	Total Geral de prego e parafuso	Total geral de Madeiras Comprimento/Diâmetro
Apoio em Madeira de eucalipto roliça tratada (Mourão).	6 peças de 1,50m x 12 cm		9 m x 12 cm
Corrimão em Madeira de eucalipto roliça tratada.	2 peças de 4,10m x 10 cm		8,20m x 10 cm
Travessas instaladas no solo.	3 peças de 4,10m x 8 cm		12,30m x 8cm
Travessas em Madeira de eucalipto roliça tratada.	17 peças de 40 cm x 8 cm		6,80 m x 8cm
Degraus em Madeira de eucalipto roliça tratada.			

Pregos 17x21	01 Pacote c/ 1Kg	01 Pacote c/ 1Kg	
Parafusos de 15cm	35 unidades	35 unidades	
Porcas	35 unidades	35 unidades	
Arruelas	35 unidades	3 5 unidades	

5) ABRIGO PARA APARELHOS 02 ROLOS, 02 ROTORES E 02 ESCADAS PARA DEDOS:

Descrição	Quantidade	Total Geral de prego e parafuso	Total geral de Madeiras Comprimento/Diâmetro
Estrutura do telhado confeccionada em	Comprimento/Diâmetro		Total Geral de Madeiras 8 m x 22 cm
eucalipto roliça tratado sendo:	Altura 3,80 m x 22 cm		
02 (Dois) mourão de 22cm de diâmetro, em			
eucalipto roliça tratado (pé direito) c/largura entre os dois de 2,40m	2,40 m x 15 cm		16,80 m x 15 cm
7 Tábuas de pinus aparelhada tratada	2,60 m x 10 cm		2,60 m x 10cm
Telhado			15,60 m x 10 cm
Travessa em madeira de eucalipto roliça tratado	2,60 m x 10 cm		8 m x 15 cm
6 Ripão de pinus aparelhada tratada	1 m x 15 cm	72 unidades	

08 Caibros de pinus aparelhada tratada de 15 cm	72 unidades 20 unidades 16 unidades	20 unidades 16 unidades	
Telha de barro do tipo francesa		01 Pacote 1 Kg	
Cumieiras em barro	01 Pacote 1kg		
Parafusos de 15/ 3/8" c/ porca e arruela			
Prego 17x21			
Rolo e rotor de punho em aço com base de madeira	2 unidades	2 unidades	
Escada de ombro com 20 degraus	2 unidades	2 unidades	

6) PLACAS AUTO-EXPLICATIVAS(1 DA PRAÇA E 6 DOS EQUIPAMENTOS):

Descrição	Quantidade	Total Geral	Total geral de Madeiras
Descrição	Quantidade	Placas	Comprimento/Diâmetro
Mourão em madeira de eucalipto roliça tratado c/ 13 cm de diâmetro	07 unidades de 2,80m x 12 cm		19,6 m x 12 cm
Placa em chapa de zinco 1m x 62 cm	07 unidades	07 unidades	

OBS: Os textos de cada placa serão reproduzidos na íntegra, conforme disposto no Manual de Convênio Praça do Exercício do Idoso, disponível no Fundo Social de Solidariedade de Parapuã, páginas 71 a 77.

7) PINTURA DE MADEIRA:

Descrição	Quantidade	Total Geral
Verniz Marítimo – galão de 3,6 litros	03 Latas	03 Latas

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE AO MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Empresa,
inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, interessada em participar da **Carta Convite de Preços nº 39/2013**, do Município de Parapuã, declaro sob as penas da lei, que, encontra-se em situação regular perante ao Ministério do trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Parapuã, de de 2013.

(Nome, RG, Função ou Cargo e assinatura do representante
Legal ou do Procurador)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Empresa,

inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº

DECLARA, interessada em participar da **Carta Convite de Preços nº 39/2013**, do Município de Parapuã, declaro conhecer e aceitar as condições constantes do Edital e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Parapuã, de de 2013.

(Nome, RG, Função ou Cargo e assinatura do representante Legal ou do Procurador)

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

MODALIDADE: CONVITE DE PREÇOS Nº 39/2013 - PROCESSO Nº 73/2013
CONTRATO Nº ___/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA _____ Ref. À **CONVITE DE PREÇOS Nº 39/2013**.

Aos ___ dias do mês de _____, do ano de dois mil e treze, presentes às partes de um lado, o MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF nº 53.300.331/0001-03, com endereço à Av. São Paulo, nº 1.113, na cidade de Parapuã, comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal cidadão: **SAMIR ALBERTO PERNOMIAN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 1215, na cidade de Parapuã, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.395.766-0 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 126.050.038-17 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, Cep: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, e inscrição estadual nº _____, representada pelo Sr. _____ Procurador, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador da Cédula de Identidade -RG nº _____, e do CPF/MF nº _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 com as alterações pelas leis 9.032/95 e 9.648/98, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório, na modalidade de **CONVITE DE PREÇOS Nº 39/2013**, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Municipal.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, tem, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de **Convite de Preços nº 39/2013**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais para à implantação da Praça de Exercício do Idoso (madeiras, pregos, parafusos, porcas, arruelas, abraçadeiras, chapas de zinco e outros), conforme anexo IV que será implantada em espaço existente no Conjunto Habitacional Parapuã B, Rua Amapá esquina com a Rua Roraima, neste Município, onde possui cerca de 177,00m², por menor preço global, de acordo com os recursos do Fundo Municipal de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Parapuã, por meio do Fundo Social de Solidariedade.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O presente Contrato vincula-se aos Termos da **Carta Convite de Preços nº 39/2013**, bem como a proposta da CONTRATADA e aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores e lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado (artigo 86, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.032/95).

c) Suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.032/95.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O presente Contrato tem o valor total de R\$ _____ (_____), não havendo reajuste, em hipótese alguma.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. A **CONTRATADA** compromete-se a entregar os materiais de implantação de uma Praça de Exercício do Idoso, no prazo de 20 (vinte) dias, após recebimento da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2. Os materiais descritos no (anexo IV) deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Municipal, situado na Rua São Luiz, nº 138, com frete por conta e risco do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O prazo estipulado para execução da Praça de Exercício do idoso poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado, e por meio de requerimento da **CONTRATADA**, protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Parapuã, instruídos de documentação comprobatória do alegado, que será devidamente analisado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. Se o objeto licitado não possuir as características exigidas na Cláusula 1ª a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias para substituir os materiais de acordo com as especificações.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O pagamento, após a instalação, será efetuado através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA** ou na Tesouraria Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da respectiva nota fiscal, devidamente atestada, pelo Departamento responsável.

Parágrafo Único – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação ou apresentação de nova fatura.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O não cumprimento das Cláusulas estabelecidas no presente Contrato ensejará à **CONTRATADA** as sanções previstas na **Carta Convite de Preços nº 39/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. As partes contratantes se submetem às Cláusulas estabelecidas no presente Contrato, bem como aos termos e condições estabelecidas na **Carta Convite de Preços nº 39/2013**, que embasa o mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. As despesas decorrente da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00000 – 205 – Fundo Municipal de assistência Social – F.M.A.S - Material de Consumo – Fonte de Recurso:- 2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados – Convênio Estadual FUSSESP “Praça de Exercícios do Idoso”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos decorrentes do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. Todo o pessoal empregado no fornecimento dos equipamentos adquiridos ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. O órgão licitante se reserva do direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.032/95.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, para dirimir quaisquer questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

15.2. E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato administrativo, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que tudo presenciou e conhecimento tiveram, que também assinam, devendo a contratante, no prazo legal, providenciar a publicação na imprensa oficial do extrato do contrato, a teor do art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Parapuã, ___ de _____ de 2013.

Contratante: P.M.Parapuã/SP
Samir Alberto Pernomian
Prefeito Municipal de Parapuã
Testemunhas:

Contratada:_____

1)_____
Nome:
R.G.:

2)_____
Nome:
R.G.: